



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
C.G.C. 01.612.512./0001-71
DEUS QUER UNIÃO E TRABALHO

Lei nº 127/00.

Baraúna – PB, 15 de dezembro de 2000.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a
Receber Patrimônio e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Baraúna – PB;

Faço saber que a Câmara Municipal de Baraúna – PB, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber em forma de comodato o acervo Patrimonial da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Baraúna;

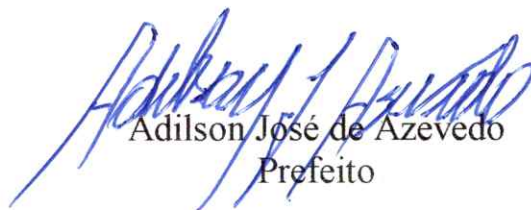
§ 1º - O prazo de duração do comodato será definido no contrato, até 10 anos;

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no presente exercício, para fazer face ao dispêndio de que trata o § 2º do art. 1º;

Art. 2º - A finalidade deste comodato é no sentido da Prefeitura utilizar o patrimônio ocioso da associação;

Art. 3º - A Prefeitura será ressarcida das despesas que efetuar na associação na hipótese da mesma retornar à sua origem estatutária;

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Adilson José de Azevedo
Prefeito